



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Horta, 29 de abril de 2022

Excelência,

Cumpre-me Comunicar a Vossa Excelência, nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pretende fazer uso da prerrogativa prevista no n.º 1 do mesmo artigo.

A iniciativa legislativa do Parlamento Açoriano que se pretende que seja incluída na ordem do dia é a Proposta de Lei n.º 106/XIV/2 – "Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro, que atualiza a idade de acesso às pensões e elimina o fator de sustentabilidade nos regimes de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de segurança social".

O Parlamento Açoriano requer ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que a votação na generalidade da Proposta de Lei referida, tenha lugar no próprio dia em que ocorra a sua discussão.

Envia-se, ainda, em anexo, a Deliberação aprovada por unanimidade por esta Assembleia, no dia 20 de abril de 2022.

Com os melhores cumprimentos, *devo considerar e não passar,*

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia